Demonstrações Contábeis

Möbius Vd Total Return 1 – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multicarteira Outros – Responsabilidade Limitada

(Anteriormente denominado Möbius Vd Total Return 1 - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

CNPJ: 47.410.122/0001-10

Administrador: Administrado pelo Banco Daycoval S.A. – CNPJ: 62.232.889/0001-90

Gestora: Möbius Capital Gestão De Recursos Ltda.- CNPJ: 39.422.314/0001-18

Para o exercício findo em 31 de março de 2026 e de 2025 com Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

São Paulo Corporate Towers
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909
Vila Nova Conceição
04543-011 - São Paulo – SP - Brasil

Tel: +55 11 2573-3000
ey.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Cotistas e ao Administrador do
Möbius Vd Total Return 1 – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multicarteira Outros – Responsabilidade Limitada
(Anteriormente denominado Möbius Vd Total Return 1 - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Möbius Vd Total Return 1 – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multicarteira Outros – Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e a respectiva demonstrações do resultado, das mutuações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Möbius Vd Total Return 1 – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multicarteira Outros – Responsabilidade Limitada em 31 de março de 2026 e o desempenho de suas operações para o exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Shape the future
with confidence

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações contábeis. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis do Fundo.

Avaliação da existência, valorização e mensuração de dos direitos creditórios com Aquisição substancial dos riscos e benefícios

Conforme apresentado na demonstração da posição financeira, em 31 de março de 2026, o saldo de investimento em direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios representava 58,14% do patrimônio líquido do Fundo. Pelo impacto direto na mensuração do valor das cotas do Fundo e devido à materialidade no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto, a posição de direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios é considerada como área de foco em nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu o assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, o entendimento das políticas e metodologias utilizadas pelo Fundo, avaliação da razoabilidade dos títulos e direiros de crédito em relação aos critérios de elegibilidade estabelecidos no regulamento, verificação das liquidações financeiras dos títulos e direitos de crédito do exercício, confirmação da existência e posição dos títulos e direitos de crédito no exercício por meio de verificação amostral, envolvimento de especialistas em avaliação para nos auxiliar na análise do valor justo dos títulos e diretitos de crédito através da valorização dos ativos com base em dados obtidos de mercado e avaliação da adequação das divulgações efetuadas sobre o valor dos títulos e direitos de crédito na nota explicativa n° 5 às demonstrações financeiras.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a carteira de direitos creditórios, que está consistente com a avaliação do Administrador do Fundo, consideramos que os critérios e premissas adotados pelo Administrador do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Avaliação de investimentos em cotas de fundos de investimento

Conforme apresentado no demonstrativo da composição e diversificação da carteira, 31 de março de 2026, a carteira de investimentos em cotas de fundos de investimento representava 21,71% do patrimônio líquido do Fundo. Considerando o impacto direto na mensuração do valor justo das cotas do Fundo e devido à materialidade no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto, a carteira de investimentos em cotas de fundos de investimento foi considerada o principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, a obtenção das últimas demonstrações contábeis auditadas dos fundos investidos, a verificação dos extratos dos administradores dos fundos investidos para confirmação da posição de cotas detidas pelo Fundo e a verificação da correta valorização dos investimentos através das informações divulgadas pelos administradores dos fundos investidos. Adicionalmente, efetuamos testes de valorização nos ativos que compõem a carteira dos fundos investidos.

Shape the future
with confidence

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a carteira de investimentos em cotas de fundos de investimento, que está consistente com a avaliação do Administrador do Fundo, consideramos que os critérios e premissas adotados pelo Administrador do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades do Administrador do Fundo pelas demonstrações contábeis

O Administrador do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento de Direitos Creditórios e pelos controles internos que ele determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, o Administrador do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que o Administrador do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pelo Administrador do Fundo.

Shape the future
with confidence

- Concluímos sobre a adequação do uso, pelo Administrador do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 29 de junho de 2026.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC-SP-034519/O

Felipe Fanton Schiavo
Felipe Fanton Schiavo
CRC-SP-324473/O

Möbius Vd Total Return 1 – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multicarteira Outros – Responsabilidade Limitada
CNPJ: 47.410.122/0001-10
(Administrador: Administrado pelo Banco Daycoval S.A. - CNPJ: 62.232.889/0001-90)
(Gestor: Gerido pela Möbius Capital Gestão De Recursos Ltda. - CNPJ:39.422.314/0001-18)

Demonstração da posição financeira
Em 31 de Março de 2026 e 2025
(Em milhares de reais - R$)

		2026		2025	
Ativo	Nota	Valor	% sobre o PL	Valor	% sobre o PL
Caixa e equivalentes de caixa	4	10.359	20,39	5.110	12,96
Disponibilidades		1	-	-	-
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	9	1	-	-	-
Cotas de fundo(s) de investimento financeiro		10.358	20,39	5.110	12,96
Daycoval Títulos Públicos Iv Fundo De Investimento		10.358	20,39	-	-
Btg Pactual Tesouro Selic Fundo De Investimento Re		-	-	5.110	12,96
Instrumentos financeiros	5	11.028	21,71	10.819	27,43
Cotas de fundo(s) de investimento em direitos creditórios	5.1	11.028	21,71	10.819	27,43
NN F.I.D.C. Crédito Corporativo - RL		11.028	21,71	10.819	27,43
Direitos creditórios	6	29.533	58,14	23.616	59,88
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		29.533	58,14	23.616	59,88
A vencer	6.3/6.4	29.533	58,14	23.616	59,88
Outros valores e bens		1	-	1	-
Despesas diferidas		1	-	1	-
Total do ativo		50.921	100,24	39.546	100,27
Passivo					
Direitos creditórios	6	28	0,05	-	-
Outras obrigações		28	0,05	-	-
Direitos creditórios a identificar	6.3/6.4	28	0,05	-	-
Valores a pagar		95	0,19	108	0,27
À sociedade gestora (*)	9	79	0,16	-	-
À sociedade administradora e custodiante (*)	9	12	0,02	64	0,16
Demais valores		4	0,01	44	0,11
Total do passivo		123	0,24	108	0,27
Patrimônio líquido	12	50.798	100,00	39.438	100,00
Total do passivo e do patrimônio Líquido		50.921	100,24	39.546	100,27

(*) Transações com partes relacionadas (conforme Nota Explicativa nº 8)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Möbius Vd Total Return 1 – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multicarteira Outros – Responsabilidade Limitada
CNPJ: 47.410.122/0001-10
(Administrador: Administrado pelo Banco Daycoval S.A.- CNPJ: 62.232.889/0001-90)
(Gestor Gerido pela Möbius Capital Gestão De Recursos Ltda. - CNPJ: 39.422.314/0001-18)

Demonstração do resultado

Para os exercícios findos em 31 de Março de 2026 e 2025

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	2025
Resultados		12.558	12.049
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	6	10.840	10.422
Resultado com direitos creditórios	6.4	10.840	10.422
Cotas de fundos de investimento	4/5	1.718	1.627
Resultado com aplicação em cotas de fundo(s) de investimento financeiro	4	1.110	409
Resultado com aplicação em cotas de fundo(s) de investimento em direitos creditórios	5.1	608	1.218
Resultados diversos		-	-
Ajuste de cotas		-	-
Outras rendas operacionais		-	-
Encargos		(1.198)	(832)
Despesas de serviços técnicos especializados		(194)	(58)
Consultoria jurídica		(79)	(24)
Auditoria externa		(64)	(34)
Consultoria especializada	14(d)	(51)	-
Despesas da Administração	12	(941)	(764)
Taxa de performance	(c)	(615)	-
Remuneração da Administração	(a)	(300)	(754)
Remuneração da Controladoria	(b)	(26)	(10)
Despesas de serviços do sistema financeiro		(42)	(9)
Taxa de fiscalização CVM		(30)	(9)
Taxa CETIP		(10)	-
Taxa ANBIMA		(2)	-
Despesas diversas		(21)	(1)
Outras despesas operacionais		(21)	(1)
Resultado líquido do exercício/período		11.360	11.217

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Möbius Vd Total Return 1 – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multicarteira Outros – Responsabilidade Limitada
CNPJ: 47.410.122/0001-10
(Administrador: Administrado pelo Banco Daycoval S.A.- CNPJ: 62.232.889/0001-90)
(Gestor Gerido pela Möbius Capital Gestão De Recursos Ltda. - CNPJ: 39.422.314/0001-18)

Demonstração do resultado

Para os exercícios findos em 31 de Março de 2026 e 2025
(Em milhares de reais - R$)

							Nota	2026	2025
Patrimônio líquido no início dos exercícios								39.438	28.221
Representado por	24.285,4793	cotas subordinadas	a	R$ 1.623,9516	cada			39.438	-
Representado por	24.285,4793	cotas subordinadas	a	R$ 1.162,0411	cada			-	28.221
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL								11.360	11.217
Patrimônio líquido no final dos exercícios								50.798	39.438
Representado por	24.285,4793	cotas subordinadas	a	R$ 2.091,7033	cada			50.798	-
Representado por	24.285,4793	cotas subordinadas	a	R$ 1.623,9516	cada			-	39.438

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Möbius Vd Total Return 1 – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multicarteira Outros – Responsabilidade Limitada
CNPJ: 47.410.122/0001-10
(Administrador: Administrado pelo Banco Daycoval S.A. - CNPJ: 62.232.889/0001-90)
(Gestor: Gerido pela Möbius Capital Gestão De Recursos Ltda. - 39.422.314/0001-18)

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para os exercícios findos em 31 de Março de 2026 e 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado com aplicação em cotas de fundo(s) de investimento financeiro	4	1.110	409
(+) Venda/Recebimento de direitos creditórios	6	19.668	15.535
(-) Pagamento de taxa de gestão		(536)	(3)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria jurídica		(147)	(7)
(-) Pagamento de taxa de administração		(354)	(748)
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria externa		(90)	(7)
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(26)	(10)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(18)	(9)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(7)	-
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(1)	-
(-) Pagamento de despesas diversas		(32)	-
(-) Aquisição de direitos creditórios	6	(14.717)	(8.497)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais		4.850	6.663
Fluxo de caixa das atividades de investimento	5		
(-) Aquisição de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		-	(10.846)
(+) Venda/Amortização de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		399	1.245
Caixa líquido das atividades de investimento		399	(9.601)
Variação no caixa e equivalentes		5.249	(2.938)
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	4	5.110	8.048
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	4	10.359	5.110
Variação no caixa e equivalentes		5.249	(2.938)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1 Contexto operacional

O Möbius VD Total Return 1 - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multicarteira Outros - Responsabilidade Limitada, anteriormente denominado Möbius VD Total Return 1 - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, ("Fundo"), foi constituído em 25 de novembro de 2022, sob a forma de condomínio fechado, e iniciou suas atividades em 29 de setembro de 2023 com prazo de duração de 8 (oito) anos, contados da data da 1ª integralização do fundo, exceto se de outra forma vier a ser deliberado pelos cotistas reunidos em assembleia geral de cotistas. Destina-se a investidores qualificados, nos termos do artigo 12º da Resolução CVM nº 30/2021, de 11 de maio de 2021, e alterações posteriores.

A Classe Única do Möbius VD Total Return 1 – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multicarteira Outros - Responsabilidade Limitada ("Classe") se enquadra na categoria de Classe de Investimento em Direitos Creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime fechado e destinada aos investidores autorizados, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade, e (ii) Ativos Financeiros de Liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação da Carteira da Classe, estabelecidos no Regulamento e na regulamentação aplicável.

O objetivo da Classe não representa, sob qualquer hipótese, promessa, garantia ou sugestão do Fundo ou de seus Prestadores de Serviços Essenciais quanto à segurança, rentabilidade e liquidez dos títulos componentes de sua carteira.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da carteira do Fundo é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Möbius Capital Gestão De Recursos Ltda. ("Gestora").

2 Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa n° 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

No período de 1º de abril de 2025 a 10 de julho de 2025, a administração da Classe pertencia à BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, sendo transferida para o Banco Daycoval S.A. na abertura do dia 11 de julho de 2025.

Em decorrência da transferência ocorrida, apresentamos abaixo o resultado apurado na antiga administração:

Composição do resultado do período	01/04/2025 a 10/07/2025
Resultado com direitos creditórios	1.573
Resultado com cotas de fundos de investimento	759
Encargos e despesas operacionais	(330)
Resultado líquido no período	2.002

As demonstrações contábeis referentes ao evento de transferência de administração da Classe, sob a responsabilidade da antiga administração, foram auditadas pela Ernst & Young Auditores Independentes S.S. Ltda, que emitiu o relatório auditado, sem qualificações, em 13 de outubro de 2025.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador do Fundo em 29 de junho de 2026 que autorizou sua divulgação.

3 Práticas contábeis materiais

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento financeiro

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento financeiro estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro".

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

(iv) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício em “Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios”.

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco, observando as características de cada fundo de investimento e estabelecendo critérios adequados para o cálculo da perda esperada e recuperação de perda para as diferentes estruturas.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de março de 2026 e de 2025:

	2026		
Ativos - sem vencimento	Valor unitário	Quantidade	Valor Justo
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1,7449	5.936.314	10.358
Total		5.936.314	10.359

(*) Em 31 de março de 2025, a Classe possui o montante de R$ 1 representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos IV Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 36.771.728/0001-64. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

	2025		
Ativos - sem vencimento	Valor unitário	Quantidade	Valor Justo
Cotas de fundo de investimento (***)		1.093.651	5.110
Total		1.093.651	5.110

(***) Refere-se ao BTG Pactual Tesouro Selic FIRF DI inscrito no CNPJ/MF nº 09.215.250/0001-13. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 31 de março de 2026, as aplicações em cotas de fundos de investimento financeiro geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 1.110 (R$ 409 em 2025).

5 Instrumentos financeiros

5.1 - Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 31 de março de 2026, a Classe mantém em sua carteira cotas de fundos de investimento em direitos creditórios no montante de R$ 11.028 (R$ 10.819 em 2025), detalhados abaixo:

		2026		
Cotas de fundo de investimento	Ref.	Quantidade	Valor	Prazo de duração
NN FIDC Crédito Corporativo – Responsabilidade	(1)	108.378	11.028	Indeterminado
Total		108.378	11.028	

		2026		
Cotas de fundo de investimento	Ref.	Quantidade	Valor	Prazo de duração
NN FIDC Crédito Corporativo – Responsabilidade	(1)	108.378	10.819	Indeterminado
Total		108.378	10.819	

Legendas:

(a) Cotas de subclasse subordinada de série 1.

- *Descrição dos investimentos*

Fundo	CNPJ	Administração	Exercício social
(1)	55.595.705/0001-90	Banco Daycoval S.A.	Março

- *Movimentações dos investimentos*

No exercício findo em 31 de março de 2026, as aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios geraram um resultado positivo/negativo para a Classe no montante de R$ 608 (R$ 1.218 em 2025).

As movimentações das aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios ocorridas no exercício findo em 31 de março de 2026 e de 2025 estão demonstradas abaixo:

Descrição	2026	2025
Saldo inicial	10.819	-
Aplicações		10.846
Resgates		
Recebimento de	(399)	(1.245)
Resultado	608	1.218
Saldo final	11.028	10.819

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

A cessão dos Direitos Creditórios será irrevogável e irretratável, com a transferência, para a Classe, em caráter definitivo, da titularidade dos Direitos Creditórios, considerando a possibilidade, ainda, de aquisição total e/ou parcial deste, juntamente com todos os direitos, deveres, privilégios, preferências e prerrogativas.

Tendo em vista (i) a natureza variada dos Direitos Creditórios passíveis de aquisição pela Classe, (ii) a amplitude da Política de Investimentos e (iii) a potencial diversificação de Cedentes e Devedores, não é possível precisar os processos de origem dos Direitos Creditórios e as políticas de concessão de crédito adotadas pelos Cedentes.

O objetivo da Classe é proporcionar rendimento de longo prazo aos seus Cotistas pela valorização de suas Cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu Patrimônio Líquido na aquisição de Direitos Creditórios.

A definição e implementação da política de concessão de crédito do presente Regulamento, incluindo a seleção dos Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe, a verificação do atendimento dos Direitos Creditórios e dos Documentos Comprobatórios à Política de Investimento, bem como a avaliação da capacidade econômica das Cedentes e dos devedores e a definição do preço de cessão, caberão exclusivamente a Gestora. Também caberá exclusivamente à Gestora a análise e seleção dos Ativos Financeiros de Liquidez a serem adquiridos pela Classe.

Os Direitos Creditórios serão adquiridos pelo Fundo juntamente com todos os deveres, direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas assegurados aos seus titulares, nos termos dos Documentos Comprobatórios a serem celebrados pelo Fundo quando de sua aquisição ou por meio de sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira, conforme o caso.

A Gestora envidará seus melhores esforços para (a) investir em ativos de acordo com os critérios previstos no artigo 19 da Lei 14.754/2023 e da Resolução CMN 5.111 para fins da aplicação do "Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica" de que trata a Seção III da Lei 14.754/2023; e (b) adquirir Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros de Liquidez, conforme aplicável, cujos vencimentos propiciem à Carteira classificação de investimento de “longo prazo”, para fins de tributação do Cotista. Entretanto, não há garantia de que os Cotistas não estarão sujeitos à tributação periódica ("come cotas") e que a Classe terá o tratamento tributário aplicável aos fundos de investimento de longo prazo, nos termos da legislação aplicável, de forma que o Administrador, o Custodiante e a Gestora não assumem qualquer compromisso nesse sentido.

6.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir os Direitos Creditórios que atendam cumulativamente aos seguintes Critérios de Elegibilidade, a serem verificados e validados pela Gestora, de forma individualizada e integral, previamente à cessão e na respectiva Data de Aquisição, de modo que apenas são passíveis de aquisição pela Classe os Direitos Creditórios que, na Data de Aquisição:

(i) sejam de titularidade de pessoas físicas, pessoas jurídicas, sociedades em geral ou universalidades de direito, incluindo, mas não limitado a fundos de investimento no momento da respectiva cessão ("Cedentes");

(ii) tenham sido selecionados e aprovados, exclusivamente, pela Gestora, nos termos previstos neste Regulamento e no Acordo Operacional; e

(iii) sejam adquiridos através de Contrato de Cessão de caráter definitivo, Termos de Cessão, boletim de subscrição ou outro documento semelhante, nos termos do Regulamento ou por meio de sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira, conforme o caso. Não obstante, os Cedentes poderão responder solidariamente com seus devedores/sacados pelo pagamento dos Direitos Creditórios cedidos à Classe.

Para fins da verificação dos Critérios de Elegibilidade, será considerado o Patrimônio Líquido e o valor dos Direitos Creditórios integrantes da Carteira no Dia Útil imediatamente anterior à Data de Aquisição.

Na hipótese de o Direito Creditório elegível deixar de atender a qualquer Critério de Elegibilidade após sua aquisição pela Classe tal fato não será entendido como um desenquadramento da Carteira, tampouco haverá direito de regresso contra o Administrador, a Gestora e/ou o Agente de Cobrança.

É permitida a reestruturação e/ou renegociação dos termos e condições dos Direitos Creditórios, a critério da Gestora, desde que (i) a nova data de vencimento dos Direitos Creditórios não ultrapasse o Prazo de Duração, ou (ii) mediante a aprovação dos Cotistas.

6.3 - Composição de direitos creditórios

Em 31 de março de 2026 e de 2025, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- *Faixas de vencimento*

Com aquisição substancial de riscos e benefícios

	2026		
Direitos de crédito	A Vencer	Vencidos	Totais
De 361 a 720 dias	9.330	-	9.330
Acima de 1080 dias	20.202	-	20.202
Total	29.533	-	29.532
(-) Provisão para devedores duvidosos	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	29.533	-	29.532

	2025		
Direitos de crédito	A Vencer	Vencidos	Totais
De 720 a 1080 dias	7.592	-	7.592
Acima de 1080 dias	16.024	-	16.024
Total	23.616	-	23.616
(-) Provisão para devedores duvidosos	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	23.616	-	23.616

- *Tipo de ativo*

	2026	Faixas de vencimento	
Tipo	Custo amortizado	A vencer	Vencidos
Certificados de recebíveis do agronegócio	9.503	9.503	-
Nota Comercial	20.030	20.030	-
Total	29.533	29.533	-

Tipo	2025	Faixas de vencimento	
	Custo amortizado	A vencer	Vencidos
Certificados de recebíveis do agronegócio	16.749	16.749	-
Nota Comercial	6.867	6.867	-
Total	23.616	23.616	-

Em 31 de março de 2026, a Classe possui o montante de R$ 28 classificado como valores a identificar, oriundo de saldos já recebidos e que ainda não foram conciliados e/ou identificados, onde não foram baixados da carteira de direitos creditórios.

6.4 - Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2026	2025
Saldo inicial	23.616	20.234
Aquisições	14.717	8.497
Recebimentos / Liquidações	(19.668)	(15.537)
Resultado	10.840	10.422
Direitos creditórios a identificar	28	-
Saldo final	29.533	23.616

6.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 31 de março de 2026, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)

6.6 - Composição dos maiores devedores

Em 31 de março de 2026, os 4 (quatro) devedores totais dos direitos creditórios classificados como com aquisição substancial de risco e benefícios da Classe estão assim representados:

	A vencer e vencido	
Devedor	Saldo	% sobre PL
1	10.655	20,98%
2	9.504	18,71%
3	9.330	18,37%
4	44	0,09%
Total	29.533	58,15%

6.7 – Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No exercício findo em 31 de março de 2026, o Administrador do Fundo não realizou a constituição/reversão de provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios.

6.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no artigo 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 31 de março de 2026 a carteira de direitos creditórios da Classe representava 58,14% e o investimento em cotas de fundos de direitos creditórios da Classe representava 21,71% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

6.9 - Garantias

Em 31 de março de 2026, o Fundo não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

6 Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá contratar operações de derivativos com o objetivo de proteger posições detidas à vista (*hedge*), até o limite dessas. Tais operações de derivativos, por sua própria natureza, acrescentam riscos à carteira e poderão afetar negativamente a rentabilidade da Classe.

O Administrador, a Gestora e o Custodiante não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos sofridos pelos cotistas em razão da utilização de operações de derivativos em conformidade com o disposto no regulamento.

Nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7 Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores autorizados. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente (a) por quaisquer credores da Classe, (b) por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou (c) pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso (i) referidas inovações legais sejam alteradas; ou (ii) a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Estrutura de gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

8 Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestoras, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- Empresas do Grupo Daycoval (“Administrador” e “Custodiante”)

  Em 31 de março de 2026, a Classe possui depositado o montante de R$ 1, junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante do Fundo.

  Em 31 de março de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e controladoria no montante de R$ 12. As despesas registradas nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025, a título de taxa de administração e controladoria encontra-se divulgada na nota explicativa nº 14.

- Möbius Capital Gestão De Recursos Ltda. (“Gestora”)

  Em 31 de março de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão no montante de R$ 79. As despesas registradas nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025, a título de taxa de gestão encontra-se divulgada na nota explicativa nº 14.

9 *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

10 Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo são escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao custodiante, na qualidade de agente escriturador das cotas do Fundo.

a) Emissão de cotas

As Cotas da Classe não se encontram divididas em subclasses.

Serão emitidas e distribuídas, na primeira emissão, no mínimo 1.000 (mil) Cotas da Classe, com valor unitário de subscrição de R$ 1.000,00 (mil reais) (“Valor Unitário de Emissão”), observado os termos do Compromisso de Investimentos e deste Regulamento, totalizando uma emissão de, no mínimo, R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) (“Primeira Emissão”), observados os demais termos e condições definidos na documentação da oferta, cujo valor máximo será indicado quando da sua realização.

Após a Primeira Emissão, eventuais novas emissões de Cotas somente poderão ser realizadas com a aprovação de Assembleia de Cotistas, observados os quóruns específicos, conforme aplicável, sendo que o valor de emissão, o volume e demais características pertinentes à nova emissão corresponderão àquelas estabelecidas em referida Assembleia de Cotistas.

Durante os exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025, não houve a emissão e subscrição de cotas.

b) Resgate e amortização de cotas

A Classe é constituída em regime fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração da respectiva subclasse ou série ou, ainda, em caso de liquidação da Classe. Será permitida a amortização das cotas nos termos do regulamento e, de forma resumida, dos parágrafos abaixo.

A distribuição de quaisquer ganhos e rendimentos da Classe aos Cotistas será feita exclusivamente mediante a Amortização e/ou o resgate de Cotas.

Quaisquer pagamentos aos Cotistas a título de Amortização deverão abranger, proporcionalmente e sem direito de preferência ou prioridade, todas as Cotas, em benefício de todos os respectivos titulares. Quando do pagamento de resgate de Cotas, as Cotas objeto de resgate serão canceladas.

Durante os exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025, não houve resgate ou amortização de cotas.

11 Classe de cotas do Fundo

O patrimônio do Fundo será formado única subclasse de cotas. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 31 de março de 2026, a Classe possui 24.285,4793 cotas (24.285,4793 em 2025), conforme demonstrado abaixo.

	2026		2025	
Classe	Quantidade	Patrimônio Líquido	Quantidade	Patrimônio Líquido
Subordinada	24.285,4793	50.798	24.285,4793	39.438
Total	24.285,4793	50.798	24.285,4793	39.438

12 Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Möbius Capital Gestão De Recursos Ltda. (“Gestora”), com sede na Cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, na Rua Baviera, nº 10, sala 3, Jardim Europa, inscrito no CNPJ sob o nº 39.422.314/0001-18, autorizado à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de acordo com o Ato Declaratório nº 18.772, de 18 de maio de 2021 (“Gestora”).

c) O controle das cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo está sob a responsabilidade do Administrador do fundo investido e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do custodiante do Fundo.

13 Encargos da Classe

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração, gestão, custódia, controladoria, distribuição de cotas e a escrituração, a Classe pagará o montante equivalente ao percentual anual fixo de 2,00% (dois inteiros por cento), base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, apurada diariamente de forma linear sobre o valor do Patrimônio Líquido, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), corrigidos anualmente pelo IPCA, desde a Data da 1ª Integralização, em janeiro de cada ano, ou por outro índice que vier a substituí-lo (“Taxa de Administração Global”), que será dividido da seguinte forma: (i) pela prestação dos serviços de administração do Fundo, a Classe pagará ao Administrador a taxa de administração, conforme tabela abaixo indicada, incidente faixas do Patrimônio Líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observado o valor mensal mínimo de R$9.000,00 (nove mil reais) ("Taxa de Administração"); e (ii) pela prestação dos serviços de gestão do Fundo, a Classe pagará à Gestora a taxa de gestão, equivalente a diferença positiva entre a Taxa de Administração Global e a soma da Taxa de Administração e da Taxa de Custódia ("Taxa de Gestão").

Faixa de Patrimônio Líquido (R$)	Taxa (% a.a.)
R$ 0 a R$ 100.000.000	0,120%
Entre R$ 100.000.001 a R$ 350.000.000	0,105%
Entre R$ 350.000.001 a R$ 700.000.000	0,080%
Acima de R$ 700.000.001	0,070%

No exercício findo em 31 de março de 2026, a despesa de taxa de administração e gestão foi de R$ 300 (R$ 754 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

b) Taxa de controladoria

Pelos serviços de custódia qualificada, controladoria e escrituração dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros de Liquidez será devido ao Custodiante uma remuneração equivalente a 0,03% (três centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observado o valor mensal mínimo de R$3.000,00 (três mil reais) ("Taxa de Custódia").

No exercício findo em 31 de março de 2026, a despesa de taxa de controladoria foi de R$ 26 (R$ 10 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Controladoria" na demonstração do resultado.

c) Taxa de gestão

Pelo serviço de gestão da Classe, a Gestora fará jus ao recebimento de uma Taxa de Gestão (inclusa da Taxa de Administração Global).

d) Taxa de performance

Enquanto o Custo de Oportunidade Base for maior do que a Distribuição Total Base, a Gestora não fará jus à Taxa de Performance.

Após o pagamento de Distribuições em valores suficientes de forma a fazer com que a Distribuição Total Base se torne igual ou superior ao Custo de Oportunidade Base, quaisquer montantes adicionais que seriam distribuídos aos Cotistas, a qualquer título ("Valor Excedente Base") serão alocados pelo Administrador observando a seguinte proporção: (i) 80,00% (oitenta inteiros por cento) do Valor Excedente Base será pago aos Cotistas; e (ii) os demais 20,00% (vinte inteiros por cento) do Valor Excedente Base serão pagos pela Classe diretamente à Gestora a título de Taxa de Performance.

Adicionalmente ao acima, caso haja o pagamento de Distribuições de forma a fazer com que a Distribuição Total Ampliada se torne igual ou superior ao Custo de Oportunidade Ampliado, será devido à Gestora, especificamente sobre o valor que ultrapassar o Custo de Oportunidade Ampliado ("Valor Excedente Ampliado"), o montante adicional equivalente a 10,00% (dez inteiros por cento) a título de Taxa de Performance.

No exercício findo em 31 de março de 2026, a despesa de taxa de performance foi de R$615 (R$ - em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Taxa de Performance" na demonstração do resultado.

e) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

14 Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da Cota	Rentabilidade da Cota
Exercício findo em 31 de março de 2026	2.091,70	28,80%
Exercício findo em 31 de março de 2025	1.623,95	39,75%

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

15 Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDC") ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e

(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: (i) subscritas até 13 de junho de 2025; ou (ii) realizadas no mercado secundário.

16 Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no exercício e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17 Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

18 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda. relacionados à esta Classe por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19 Atos societários

Conforme assembleia geral de cotistas do Fundo realizada em 25 de junho de 2025, foi deliberada e aprovada (i) a transferência de Administração do Fundo a partir da abertura dos mercados no dia 11 de julho de 2025, Data da Transferência fechamento do Fundo em 10 de julho de 2025 da BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM para Banco Daycoval S.A.; (ii) a alteração da denominação do Fundo para MÖBIUS VD TOTAL RETURN 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - MULTICARTEIRA OUTROS RESPONSABILIDADE LIMITADA; (iii) alterar o público-alvo do Fundo de investidores profissionais para investidores qualificados, e consequentemente a política de investimento da Classe Única, com finalidade de refletir o novo público-alvo; e, (iv) alterar a remuneração.

* * *

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável